PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.554.042/0004-65

2- Contribuir para a organização da atenção à saúde mental do Sistema Único de Saúde- SUS, no âmbito do município de Canto do Buriti;

3- Garantir a necessidade de financiamento adequado e suficiente para o SUS, conforme responsabilidade dos três entes Nacional, Estadual e Municipal;

4- Elaborar propostas através de uma avaliação das necessidades da saúde mental município e a partir desta avaliação construir diretrizes para o PPA (Plano Plurianual) e Plano Municipal Anual.

5- Devido o impacto da pandemia no Município verificar a situação e avaliar o impacto na assistência a saúde mental.

Art. 3º. A Conferência Municipal de Saúde Mental deverá indicar a Comissão Organizadora, bem como aprovar o Regimento Interno.

Parágrafo Único: A estrutura organizacional da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pela Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º. Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da Conferência Municipal, poderão indicar representantes como Delegados, estando estes à disposição do município para eventuais etapas Regional, Estadual e Nacional que possam ocorrer.

Art. 5º. Considerando o período pandêmico de importância internacional (COVID-19), determino que o evento esteja em consonância com as recomendações do Decreto Estadual 20.290 de 28 de novembro de 2021, estabelecendo que em espaços fechados público admitido será de acordo com a área do ambiente, até o limite máximo de 200 pessoas , com distanciamento mínimo entre as pessoas e ainda sendo exigido o passaporte da vacinação.

Art. 6º. As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias de Março de dois mil e vinte e dois (22/03/2022).

Marcus Fellipe Nunes Alves
Marcus Fellipe Nunes Alves
Prefeito Municipal

Id:07383384EF10F037

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contração temporária conf. Art. 37, inciso IX da CF e art.153 e 154 da lei nº 185/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Canto do Buriti).
Contrato nº 126/2022.
OBJETO: Contrato Temporário para prestação de serviços de Professor de Jiu-Jitsu para crianças e jovens adolescente do SCFV.
Contratante: Município do Canto do Buriti através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Contratado: HALLISON LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 642.348.003-68
Recursos: Orçamento geral do município de Canto do Buriti de 2022, FPM, ICMS, FMAS e outros.
Valor: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensal.
Assinatura: 03/03/2022.
Vigência: 12 meses.

Id:07383384EF10EF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 053/2022.
Procedimento Licitatório: nº 001/2022.
Modalidade: Carta Convite.
Objeto: Serviços de confecção de próteses dentárias.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Maria de Jesus Oliveira Rodrigues – CNPJ Nº 01.549.074/0001-44.
Valor global previsto: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).
Data da Assinatura: 22/03/2022.
Validade: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Fms, Custeio, Pab, Fpm, Icms e Arrecadação Municipal – Elemento de despesa nº 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Id:167C2FB0F3FEF52C

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 133/2022, de 18 de Março de 2022.

"Torna Portaria sem efeito e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI, ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo presente instrumento, tornar sem efeito a Portaria de nº 124/2022, de 03 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito aos dezoito dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Dois (18/03/2022).

Marcus Fellipe Nunes Alves
MARCUS FELLIPE NUNES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL